



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS** **SETOR DE LICITAÇÕES E SETOR DE EXPEDIENTE**

EDITAL Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 20/2023, e autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.545, de 16 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata classificada em processo seletivo simplificado, para fins de contratação temporária, conforme segue:

a) Categoria Funcional **Servente** (Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 20/2023):

**10ª Neri Maria Bueno Kralick**

**Art. 2º.** A candidata convocada no art. 1º deste Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** A candidata convocada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
8. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

9. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
10. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
11. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
12. Cópia de comprovante de endereço;
13. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);
14. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;
15. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
16. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
18. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º. As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo as candidatas portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.

§ 2º. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, as convocadas deverão apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculado.

**Art. 4º.** No caso da convocada não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º.** Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 60, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 20/2023, e autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.545, de 16 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata classificada em processo seletivo simplificado, para fins de contratação temporária, conforme segue:

a) Categoria Funcional **Servente** (Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 20/2023):

**11ª Ivonete dos Santos**

**Art. 2º.** A candidata convocada no art. 1º deste Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** A candidata convocada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
8. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
9. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
10. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
11. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
12. Cópia de comprovante de endereço;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

13. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);

14. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;

15. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;

16. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;

17. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;

18. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º. As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo as candidatas portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.

§ 2º. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, as convocadas deverão apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculado.

**Art. 4º.** No caso da convocada não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º.** Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 02 de agosto de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

### **EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2023.**

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 145, inciso III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei-Federal nº 195, de 24/02/1967, arts. 72 a 89 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 579, de 08/12/2004, e Lei Municipal nº 1.551, de 06/06/2023, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos das vias públicas do perímetro urbano da Sede Municipal identificadas no item 2 deste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação com paralelepípedos de basalto e microdrenagem do leito carroçável e pavimentação com blocos de concreto dos passeios públicos, conforme segue:

#### **1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:**

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme art. 72 do Código Tributário Municipal, em razão da obra pública de pavimentação com paralelepípedos de basalto e microdrenagem em trecho de 4.125,41 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados) do leito carroçável e pavimentação com blocos de concreto em trecho de 2.009,89 m<sup>2</sup> (dois mil e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados) dos passeios públicos, nas ruas Rosa Augusta Trevisan Montagner, Oscar Leite de Moraes e Joconda Maria Nogueira, no perímetro urbano da cidade, estando a cobrança limitada individualmente a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.551/2023.

#### **2. DO LOCAL DAS OBRAS:**

As obras de pavimentação com paralelepípedos de basalto e microdrenagem em trecho de 4.125,41 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados) do leito carroçável e pavimentação com blocos de concreto em trecho de 2.009,89 m<sup>2</sup> (dois mil e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados) dos passeios públicos, serão executadas nas ruas Rosa Augusta Trevisan Montagner, Oscar Leite de Moraes e Joconda Maria Nogueira, no perímetro urbano da cidade, no local conhecido como Loteamento Montagner.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

### 3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação e microdrenagem.

### 4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras de pavimentação e microdrenagem a serem executadas é de R\$ 787.179,72 (setecentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

### 5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 787.179,72 (setecentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, equivalente a R\$ 393.589,86 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

### 6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da via pública descrita no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo.

### 7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

Os laudos serão realizados por comissão composta por 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo pelo menos um servidor com formação em engenharia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

civil.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Correrão por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário Municipal, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

### **9. DOS ANEXOS:**

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 – Edição 503– Lei 1353/2019

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Poder Executivo realizará **audiência pública no dia 10 de agosto de 2023, às 09h**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Avenida João Luiz Billig, nº 27, Centro, nesta Cidade com todos os interessados, em especial os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de via pública do perímetro urbano identificada no item 2 deste Edital, para apresentação da documentação e esclarecimentos sobre a obra.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Planejamento Urbano e Engenharia da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 02 de agosto de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.